

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Divisão de Alimentação e Veterinária do Porto, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, pertencentes à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, DGAV, conforme publicação na BEP com o código OE202101/0031. -----

Critérios de Correção da Prova de Conhecimentos

GRUPO I

1. Dever de isenção consiste em:
 - a) Retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.
 - b) Não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce. (CORRETA)
 - c) Não retirar vantagens para si das funções que exerce.
 - d) Todas as alíneas estão certas.

2. São modalidades de horário de trabalho, previstas no artigo 110.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:
 - a) Horário rígido.
 - b) Horário flexível.
 - c) Jornada contínua.
 - d) Todas as alíneas anteriores estão corretas. (CORRETA)

3. A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária é:
 - a) Um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa. (CORRETA)
 - b) Um organismo da administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.
 - c) Um órgão da administração autónoma do Estado.
 - d) Nenhuma das anteriores está correta.

4. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções privadas:
- Similares ou conflituantes com as funções públicas.
 - Desenvolvidas em horário sobreposto ao das funções públicas.
 - Mesmo que comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas.
 - Desde que não provoquem prejuízo para o interesse público. (CORRETA)
5. Deveres de assiduidade e pontualidade:
- Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço todos os dias.
 - Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço nas horas que estejam designadas.
 - Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas. (CORRETA)
 - Todas as alíneas estão certas.

GRUPO II

1. Quais são os 10 deveres gerais dos trabalhadores, conforme definido no artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas?
- O dever de prossecução do interesse público;
 - O dever de isenção;
 - O dever de imparcialidade;
 - O dever de informação;
 - O dever de zelo;
 - O dever de obediência;
 - O dever de lealdade;
 - O dever de correção;
 - O dever de assiduidade;
 - O dever de pontualidade.

Cada dever corretamente enunciado é cotado com 0,20 pontos.

2. Dos 10 deveres gerais dos trabalhadores em Funções Públicas, selecione dois que considere especialmente importantes, descreva em que consistem e justifique porque os considera de especial relevo (não podem ser selecionados os deveres referidos na pergunta 1 e 5 do Grupo I da Prova, sob pena da cotação a atribuir ser 0).

- O **dever de prossecução do interesse público** consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- O **dever de imparcialidade** consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.
- O **dever de informação** consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.
- O **dever de zelo** consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.
- O **dever de obediência** consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.
- O **dever de lealdade** consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.
- O **dever de correção** consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.

Cada dever corretamente descrito será cotado com 0,5 pontos. Cada justificação considerada adequada será cotada com 0,5 pontos.

3. Defina o conceito de carreiras gerais da Administração Pública e elenque quais as carreiras gerais existentes e o respetivo grau de complexidade.



São gerais as carreiras cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que a generalidade dos órgãos ou serviços carece para o desenvolvimento das respetivas atividades - cotação 1 ponto.

Carreiras gerais e nível de complexidade - Assistente operacional (Grau 1), assistente técnico (Grau 2) e técnico superior (Grau 3) - cotação 1 ponto.

Cada conjunto acertado carreira/grau será cotado com 0,33 pontos. Se acertar apenas a carreira, será atribuído 0,20 pontos por cada carreira acertada.

4. Qual é a missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, plasmada na sua Lei Orgânica (Decreto-Regulamentar 31/2012)?

A DGAV tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de protecção animal e de sanidade animal, protecção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.

A resposta será cotada tendo em consideração o número de aspetos da missão corretamente evocados (0,4 pontos por cada aspeto plasmado na resposta):

- Segurança alimentar
- Protecção animal
- Sanidade animal - autoridade sanitária veterinária
- Protecção vegetal
- Fitossanidade - autoridade fitossanitária

5. Enumere 6 tipos de faltas justificadas que podem dar os trabalhadores em Funções Públicas, nos termos do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

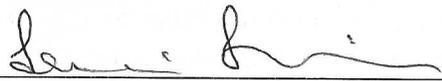
São consideradas faltas justificadas:

- a) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- b) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
- c) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
- d) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;

- e) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
- f) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
- g) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º;
- h) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;
- i) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
- j) As motivadas por isolamento profilático;
- k) As dadas para doação de sangue e socorrismo;
- l) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;
- m) As dadas por conta do período de férias;

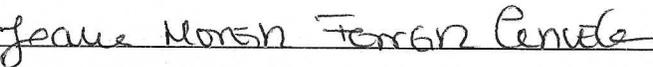
Cada tipologia de falta corretamente elencada, é cotada com 0,33 pontos.

Presidente



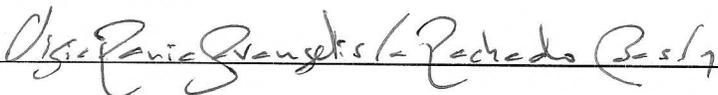
Doutora Sónia Conceição Teixeira Saraiva

Primeiro Vogal Efetivo



Doutora Joana Moreira Ferreira Cancela

Segundo Vogal Efetivo



Dra. Lúcia Maria Evangelista Machado Bastos